



REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - 2022

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
FAMÍLIAS - AFAS

E-mail: adm@afasbody.com.br
Telefone: (17) 99109-4593



Endereço: Rua Anhanguera n° 889, Bairro Jardim Panorama, CEP 15115-000, Bady Bassitt - SP



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS - AFAS

C.N.P.J.: 59.848.143/0001-09

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº980, de 17 de agosto de 1990

Utilidade Pública Estadual sob a Lei nº12.216, de 6 de janeiro de 2006.

SEDE – RUA ANHANGUERA, 889 – JD. PANORAMA – CEP:15.115-000.

FONE: (17)99109-4593 – BADCY BASSITT-SP

Nossos Princípios;

TRANSPARÊNCIA

Divulgação Pública de todas as atividades.

RESPEITO

Humanização dos procedimentos de trabalho e do atendimento à saúde e assistência social.

EXCELÊNCIA

Qualificação permanente dos serviços e dos profissionais.

EFETIVIDADE

Sustentabilidade e crescimento.

ÉTICA

Atitude e ética em todas as ações.

MISSÃO

Promover o bem-estar físico e social do ser humano com profissionais qualificados e preparados, buscando atingir a excelência no atendimento ao atendido.

VISÃO

Criar outras unidades de trabalho social para atender as famílias dando todo o suporte necessário sendo referência na região.





ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS - AFAS

C.N.P.J.: 59.848.143/0001-09

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº980, de 17 de agosto de 1990

Utilidade Pública Estadual sob a Lei nº12.216, de 6 de janeiro de 2006.

SEDE – RUA ANHANGUERA, 889 – JD. PANORAMA – CEP:15.115-000.

FONE: (17)99109-4593 – BADCY BASSITT-SP

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. Este Regulamento norteia o recrutamento, seleção, regime jurídico e as regras de conduta ética e disciplinar dos empregados da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS - AFAS na qualidade de Entidade Filantrópica, bem como estabelece os princípios básicos de gestão de pessoal e das relações empregatícias firmadas.

1.2. Este Regulamento aplica-se somente aos empregados da AFAS, contratados para exercer atividades atinentes a AFAS, cujo vínculo empregatício será o regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata.

1.3. O presente Regulamento não se aplica aos colaboradores que executam atividades em decorrência de contratação de serviços técnicos especializados, de locações de serviços e aos que prestem serviço na condição de voluntário conforme a Lei 9.608/1998.

2. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DOS EMPREGADOS.

2.1. No recrutamento e seleção dos empregados, a AFAS, observará os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante adoção de regras e critérios técnicos que contemplem avaliação de grau de instrução, conhecimento técnico, proficiência e experiência para a escolha do profissional contratado para a respectiva vaga.

2.2. A averiguação da necessidade e deflagração do processo seletivo e de recrutamento será de responsabilidade do Presidente e Secretária Executiva a entidade com a colaboração da Gerência afim ao setor solicitante - área de



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS - AFAS

C.N.P.J.: 59.848.143/0001-09

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº980, de 17 de agosto de 1990

Utilidade Pública Estadual sob a Lei nº12.216, de 6 de janeiro de 2006.

SEDE – RUA ANHANGUERA, 889 – JD. PANORAMA – CEP:15.115-000.

FONE: (17)99109-4593 – BADCY BASSITT-SP

saúde, educação, social e/ou área administrativa.

23. O processo de seleção e recrutamento de empregados será realizado pelas Gerências de cada Setor através de análise curricular e avaliação técnica de cada candidato com o apoio da Administração.

24. O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a legislação específica pertinente a determinadas categorias profissionais bem como as convenções coletivas de trabalho.

25. Os candidatos concorrentes a vagas destinadas a atividades com regulamentação por Conselhos Profissionais deverão, no ato da contratação e durante toda a vigência do contrato de trabalho, estar com a situação cadastral regularizada pelo respectivo Conselho, sob pena de caracterizar infração disciplinar.

26. Quando da admissão, a AFAS poderá requisitar aos empregados certidões de antecedentes criminais, expedidas pelos Juízos Estaduais e Federais, bem como pelos órgãos de segurança pública.

3. FORMAÇÃO E TREINAMENTO DOS EMPREGADOS.

31. A AFAS tem como meta a melhoria dos serviços a serem prestados à população através da gestão da Associação, e como instrumento de ação o investimento na qualificação e valorização do seu quadro de pessoal, observando as necessidades e disponibilidades de seus empregados.

32. A política de gestão de pessoal da AFAS, tem como bases o mérito, a capacitação e o desempenho, e sua execução estará voltada ao desenvolvimento técnico-profissional dos empregados.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS - AFAS

C.N.P.J.: 59.848.143/0001-09

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº980, de 17 de agosto de 1990

Utilidade Pública Estadual sob a Lei nº12.216, de 6 de janeiro de 2006.

SEDE – RUA ANHANGUERA, 889 – JD. PANORAMA – CEP:15.115-000.

FONE: (17)99109-4593 – BADY BASSITT-SP

33. Constituem mecanismos de estímulo ao desenvolvimento técnico profissional dos empregados:

a) O plano de cargos e carreiras, considerando a capacidade financeira e o equilíbrio orçamentário da Instituição e os padrões do mercado de trabalho;

b) O regime de benefícios e vantagens;

c) O incentivo, direto ou indireto, ao aperfeiçoamento técnico-acadêmico dos seus empregados;

d) Valorização dos empregados das categorias profissionais com dedicação exclusiva aos serviços prestados.

34. As atividades dos empregados devem ser planejadas e desenvolvidas de modo interdisciplinar com vistas a reduzir a segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral ao usuário final dos serviços disponibilizados pela AFAS.

35. A AFAS manterá, através da gerência competente, procedimentos documentados que atestem a diversidade na definição da mobilidade dos empregados e acompanhamento da carreira e promoções internas.

36. Os empregados da AFAS serão submetidos a processos de treinamento em serviço, supervisionado pelas gerências correlatas a sua categoria profissional, conforme organograma da instituição, a fim de que se forme um padrão de conduta interna e de atendimento ao usuário do serviço da AFAS.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS - AFAS

C.N.P.J.: 59.848.143/0001-09

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº980, de 17 de agosto de 1990

Utilidade Pública Estadual sob a Lei nº12.216, de 6 de janeiro de 2006.

SEDE – RUA ANHANGUERA, 889 – JD. PANORAMA – CEP:15.115-000.

FONE: (17)99109-4593 – BADCY BASSITT-SP

37. As atividades de treinamento em serviço, com vistas ao aperfeiçoamento profissional, deverão observar as regulamentações e diretrizes dos órgãos nacionais e distritais.

4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE.

41. A avaliação de desempenho será anual a deverá ser realizado com todos os colaboradores por seus respectivos coordenadores e os mesmos pelos Diretores.

42. O Controle de Assiduidade e Pontualidade será realizado pelo setor de recursos humanos através de sistemas digitais ou manuais de controle de frequência a ser disponibilizado pela Associação.

5. SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS PARA O EMPREGADO.

51. Os salários adotados pela AFAS deverão ser estabelecidos conforme padrão utilizado no mercado de trabalho de saúde e assistência social para funções similares, considerando, ainda a capacidade financeira e o equilíbrio orçamentário da instituição.

52. Os salários adotados e os benefícios e vantagens concedidos pela AFAS, deverão ter como fundamento o reconhecimento do mérito, da capacitação profissional e do desempenho de seus empregados, considerando o nível de graduação do profissional, o nível de especialização técnica exigida para a atividade sob encargo do empregado e a responsabilidade da função a desempenhar.

53. Os benefícios, vantagens e gratificações serão instituídos pela AFAS, em



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS - AFAS

C.N.P.J.: 59.848.143/0001-09

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº980, de 17 de agosto de 1990

Utilidade Pública Estadual sob a Lei nº12.216, de 6 de janeiro de 2006.

SEDE – RUA ANHANGUERA, 889 – JD. PANORAMA – CEP:15.115-000.

FONE: (17)99109-4593 – BADCY BASSITT-SP

conformidade com os limites e as projeções orçamentárias, como um dos instrumentos de estímulo ao desenvolvimento técnico-profissional dos empregados.

54. Os reajustes serão aqueles fixados por lei ou resultantes de acordos coletivos de cada categoria profissional.

55. Os empregados da AFAS estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, na forma instituída pela Constituição Federal, regulamentada pela CLT e demais normas aplicáveis.

56. A AFAS, disponibilizará aos empregados, sem quaisquer ônus para estes, os comprovantes de pagamento ou contracheques diretamente ou por meios eletrônicos, com discriminação das parcelas pagas, inclusive o valor correspondente ao recolhimento do FGTS.

57. A AFAS poderá efetuar descontos em folha de pagamento dos empregados, que sejam do interesse dos mesmos, desde que devidamente autorizadas por lei ou pelo empregado.

58. O empregado somente gozará de estabilidade nas hipóteses previstas na CLT.

Bady Bassitt-SP, 28 de janeiro de 2022

LEONARDO HENRIQUE ALONSO
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS - AFAS

C.N.P.J.: 59.848.143/0001-09

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº980, de 17 de agosto de 1990

Utilidade Pública Estadual sob a Lei nº12.216, de 6 de janeiro de 2006.

SEDE – RUA ANHANGUERA, 889 – JD. PANORAMA – CEP:15.115-000.

FONE: (17)99109-4593 – BADY BASSITT-SP